

DELIBERAÇÃO

(Processo nº 83.612)

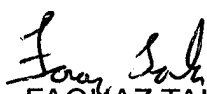
Considerando as ocorrências relatadas pela Diretoria Administrativa quanto ao descumprimento parcial relativo aos requisitos do edital de licitação pela licitante MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI;

Considerando a análise detalhada da Procuradoria Jurídica da Casa (fls. 510/513) quanto à aplicação de sanção pelo impedimento de licitar, bem como pela anulação da homologação/adjudicação do resultado e convocação das licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

DELIBERO, no sentido de que seja aplicado à licitante MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, a suspensão de licitar com o Município de Jundiaí, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, bem como determino que seja anulada a homologação/adjudicação do resultado da licitação Pregão Presencial nº 05/2019, com a convocação das licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação.

Determino, ainda, que a Diretoria Administrativa comunique a referida empresa através de ofício, bem como seja publicada a presente Deliberação na Imprensa Oficial do Município, para todos os efeitos legais correlatos.

Jundiaí, 19 de novembro de 2019.



FAOUAZ TAÇA
Presidente